



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº068/93, de 26 de outubro de 1993.

*certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 26 | 10 | 93
Retirado em 16 | 11 | 93.*

AUTORIZA REAJUSTE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

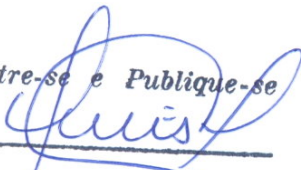
ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais, aos detentores de cargos em Comissão e Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

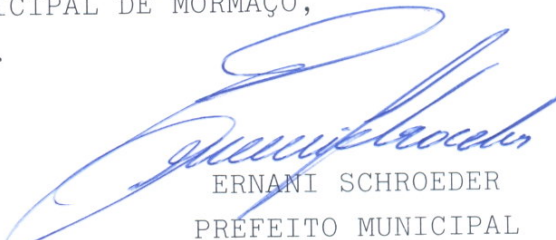
ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de outubro de 1993.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 26 de OUTUBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 068 do lv. 001 fls. 5-90
Mormaço, 26 de outubro de 1993
